



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

**I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**

**PROPOSTAS
DA I CEPPIR/SP**

REALIZADA ENTRE OS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2005,
NO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES – S.PAULO/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

**PROPOSTAS APROVADAS DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

“ESTADO E SOCIEDADE PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL”

SUMÁRIO

1. Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça	03
2. Trabalho e Racismo.....	05
3. Tolerância Religiosa – Desafios no Século XXI.....	13
4. Cultura, Desenvolvimento, Produção e Esporte.....	51
5. Saúde e Desigualdade Racial.....	74
6. Política Habitacional, Direito à Terra e Desenvolvimento Sustentável.....	80
7. Uma Nova Educação na Promoção da Igualdade Racial.....	22
8. Juventude e a Questão Racial.....	23



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA E JUSTIÇA

1. Intensificar ações no Plano Nacional de Segurança Pública de programas voltados para a população negra, com ênfase nas mulheres negras;
2. Introduzir nos ciclos básicos de cursos universitários, das disciplinas obrigatórias, conteúdo sobre as relações étnico-raciais, de gênero e direitos humanos;
3. Fortalecer e ampliar o número das delegacias especializadas em crimes raciais/étnicos;
4. Intensificar ações de combate ao trabalho escravo em todo o país;
5. Intensificar ações no combate ao tráfico de seres humanos;
6. Capacitar gestores, operadores de direito e agentes sociais na área de segurança pública, com ênfase em gênero, raça/etnia e direitos humanos;
7. Intensificar a implementação das regras mínimas no tratamento dos imigrantes clandestinos, conforme tratados e convenções estabelecidos pela ONU;
8. Combater a exploração sexual infanto-juvenil;
9. Combater a lesbofobia e homofobia;
10. Intensificar, no serviço público, políticas para o combate à discriminação por orientação sexual e todas as formas de violência contra mulher, em especial na educação, no trabalho, na saúde e no sistema penitenciário;
11. Criação e implementação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A mesma deverá se concentrar na inibição de práticas discriminatórias étnico/racial, gênero, condição social, orientação sexual, origem geográfica e religião, entre outras.
12. Criação do “Fórum de Gestores pela Igualdade Racial” no âmbito estadual.
13. Manutenção das Secretarias da Mulher e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria de Direitos Humanos.
14. Adoção das políticas públicas de Ações Afirmativas, inclusive as de cotas para negros e indígenas, nas áreas de educação, trabalho, crédito e geração de renda, nas zonas urbana e rural, cumprindo orientação do Plano de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo (Durban - 2001).
15. Criação de organismos de políticas de promoção da igualdade racial em todos os municípios do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

16. Criação de Conselho Municipal da Comunidade Negra em todos os municípios do Estado de São Paulo.
17. Reorganizar e incluir nos livros didáticos da rede de escolas públicas e particulares assuntos sobre a história de todas as religiões.
18. Criação de coordenadorias de direitos humanos no âmbito estadual e municipal, com enfoque na atenção à juventude, homossexuais, lésbicas, transexuais, transgêneros e mulheres.
19. Inclusão da questão racial/étnica no âmbito da execução penal e a assistência ao egresso do sistema penitenciário.
20. Pela criação de um organismo com participação do governo e sociedade civil para proporcionar amparo aos brasileiros que trabalham no Japão.
21. Criação de um organismo que averigüe a situação legal e a ação das agências de aliciamento de trabalhadores (Japão e Europa).
22. Criar comissão paritária (governo/sociedade civil) para investigar e apurar crimes de motivação racial/étnica nas ações policiais, bem como atuar no sentido de erradicar o racismo na estrutura da polícia militar.
23. Representação da comunidade muçulmana do Brasil na Secretaria Especial de Promoção de Políticas de Igualdade Racial.
24. Garantia do direito das mulheres muçulmanas quanto ao uso do véu nas diversas repartições públicas e atividades, bem como seu acesso ao mercado de trabalho do setor público.
25. Proibição, por meio de lei, do exame de sangue para admissão nas empresas privadas, a exemplo do setor público.
26. Que o Brasil diminua as relações diplomáticas e comerciais com os países que ainda mantêm mercado escravo.
27. Desmilitarização das polícias e unificação das mesmas.
28. Curso de qualificação para a polícia civil e militar em todos os níveis sobre direitos humanos e igualdade racial, tendo como docente a parceria com a sociedade civil.
29. Promulgação, no Estado de São Paulo e em todo País, de feriado no dia 20 de novembro.
30. Realização de oito conferências temáticas de promoção da igualdade racial (trabalho, educação, saúde, direitos humanos, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

TRABALHO E RACISMO

Em que pese os avanços conquistados na legislação brasileira nas últimas décadas, visando a coibição e a punição das práticas racialmente discriminatórias, a nossa realidade evidencia um cotidiano repleto de dados que atestam a existência de um modelo perverso no que se refere às relações raciais na sociedade brasileira¹.

- Estudo realizado recentemente por Laís Abramo sobre as relações de gênero e raça no mercado de trabalho no Brasil, atesta que os trabalhadores negros de ambos os sexos recebem remuneração em média 50% a menos que trabalhadores brancos de ambos os sexos por hora trabalhada. No caso específico das mulheres negras, estas recebem apenas 39% do que recebem os homens brancos, significando 61% em média a menos. Se analisadas por mês, segundo a autora, essas diferenças são ainda mais alarmantes. “As mulheres negras recebem em média 66% a menos que recebem os homens, os negros 50% do que recebem os brancos, e as mulheres negras apenas 32% do que recebem os homens brancos.”
- Historicamente as diferenças do mercado de trabalho brasileiro entre trabalhadores(as) negros(as) e brancos(as) sempre se justificaram pela variável da escolaridade, ou seja, que os negros recebem menos ou ocupam cargos ou exercem funções mais precárias pela sua baixa qualificação. Os dados coletados pela mesma autora mostram a fragilidade desse argumento. Identifica-se que os(as) trabalhadores(as) negros(as) com o mesmo nível de escolaridade/qualificação que os(as) trabalhadores(as) brancos(as), em todas as séries, e mesmo entre aqueles que têm nível pós-médio, recebem “aproximadamente 30% a menos que os brancos (nas mesmas faixas de escolaridade)”.
- Segundo Laís Abramo, “a gravidade da situação da mulher negra, vítima de uma dupla discriminação (de gênero e de raça)” é latente quando se observa os dados que relacionam rendimentos do trabalho e nível de escolaridade. Destaca a autora que “entre os que têm 11 anos ou mais de estudo, elas recebem apenas 46% do que recebem os homens brancos por hora trabalhada. Há que se ressaltar que no período entre 1992 e 2001, a defasagem no perfil de escolarização entre os

¹ Abramo, Laís, em “Desigualdades de Gênero e Raça no Mercado de Trabalho Brasileiro”. Mimeo. Texto apresentado no Seminário Internacional “Promovendo a Igualdade Racial: Um diálogo sobre Políticas”, Brasília 11 a 14 de Abril de 2005.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

trabalhadores negros e brancos aumentou e que apenas 2% dos negros conseguem chegar ao ensino superior.”

- Analisando o perfil das ocupações no mercado de trabalho brasileiro, a autora ressalta que as desigualdades são ainda mais significativas, já que das ocupações classificadas como precárias ou informais, segundo dados da PNAD elaborados pela OIT, 50,4% dessas ocupações eram exercidas por brancos (de ambos os sexos) e 65,3% dessas mesmas ocupações por negros (de ambos os sexos), configurando uma diferença de 29%. Ou seja, os trabalhadores(as) negros(as), independente da sua condição escolar ou qualificação, em sua ampla maioria, se encontram em ocupações mais precárias ou informais.
- O estudo demonstra ainda que “em todas as formas precárias de ocupação as mulheres negras estão sobre-representadas em relação às brancas: a porcentagem das que estão empregadas no serviço doméstico é de 23,3% e a de sem remuneração é de 17,5%, o que soma 40,8%”. Entre as trabalhadoras que atuam no serviço doméstico, 76,2% das negras não têm carteira assinada. Esses dados denotam que mais que uma situação contingencial, as relações raciais no mercado de trabalho brasileiro, assim como no conjunto da sociedade, estão pautadas por problemas históricos que têm sua origem no processo de formação da sociedade e, em particular no modo de produção escravista, cuja marca fundamental foi a super exploração da população negra por meio do trabalho degradante, da violência física e psicológica, fatores que contribuem até os dias atuais para a persistência das desigualdades. “Assim sendo, a superação das desigualdades sociais, particularmente no que diz respeito às questões raciais, constitui-se em um dos grandes desafios para o conjunto dos trabalhadores. Não basta apenas a criação de mecanismos de punição às posturas discriminatórias. Na verdade, mais que punição, é preciso mudar mentalidades e destruir preconceitos, reeducando a sociedade.”

PROPOSTAS:

31. Adotar políticas para que as cooperativas, empresas públicas e privadas, nacionais e multinacionais, implementem programas de diversidade e ações afirmativas;
32. Efetivar a implantação das convenções 100, 111 e 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), concernentes à discriminação em matéria de emprego, salário e profissão;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

33. Adotar políticas com recorte racial e de gênero no Sistema Público de Emprego;
34. Divulgar os dados sistematizados da Rais (Relação Anual de Informações Sociais) e do Caged (Cadastramento Geral de Empregados e Desempregados), por setor;
35. Investir no empreendedorismo tendo como protagonistas os pobres, os negros, os indígenas e as mulheres.
36. Analisar as políticas públicas de trabalho e renda (formação profissional, programas de emprego de emergência, microcrédito, etc.), com o objetivo de fortalecer a dimensão racial/étnica e de gênero das mesmas;
37. Estruturar um sistema de indicadores de raça/etnia e gênero para a avaliação e monitoramento das políticas públicas de combate à discriminação racial/étnica, à pobreza e geração de emprego e renda;
38. Promover um amplo processo de sensibilização/capacitação e formação dos gestores públicos, nos três níveis de governo, nos temas raciais/étnicos e de gênero; Nas licitações e concorrências públicas; financiamentos, subsídios; licença de exportação e nas atividades de licença do governo, ou aval, que haja um compromisso na contratação de negros e negras; além do cumprimento da legislação de creche e a ausência de atos discriminatórios de raça/etnia e gênero;
39. Assegurar nos contratos públicos a adoção de políticas de raça/etnia e gênero;
40. Criar linhas de créditos voltadas para os negros e negras que são micros e pequenos empresários;
41. Efetivar mecanismos que assegurem o acesso de negros e negras ao serviço público, por meio de concurso;
42. Democratizar as Agências de Formação Profissional (SENAI, SENAC, SESI, SENAR, SENATI), por meio de Conselhos Tripartites, que tenham como objetivo formular a política de formação profissional, acompanhar sua implementação e fiscalizar a aplicação dos recursos, sem perder a perspectiva de substituição das mesmas, por Centros Públicos de Ensino Profissional, que levem em conta, inclusive a abordagem da discriminação racial e de gênero como fator diferenciador nas relações de trabalho;
43. Desenvolver políticas que assegurem o acesso da população negra, especialmente das mulheres negras, a cursos profissionalizantes e ao sistema educacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

44. Assegurar pesquisa científica, visando detectar as conseqüências e impactos das transformações no mundo do trabalho na vida dos trabalhadores, especialmente os mais vulneráveis (negros e negras, indígenas, e em situação de pobreza);
45. Exigir das empresas públicas e privadas, nacionais e multinacionais, bem como das cooperativas, a realização de censo sobre o perfil de seus empregados, levantando entre outros o sexo e raça/cor, orientação sexual, salário, nível de escolaridade, função e a posição que ocupa na família, assegurando o acompanhamento pelas organizações dos trabalhadores durante o tempo em que transcorrer o levantamento do referido perfil;
46. Com base no censo realizado (item anterior) discutir com as empresas, que implementem políticas de ações afirmativas, que garantam programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional de seus empregados, incluídos os candidatos, independente de raça/cor, sexo, idade, orientação sexual e quaisquer outros critérios que não guardem pertinência com a ocupação, qualificação ou desempenho profissionais;
47. Exigir das empresas que os testes de ingresso e de promoção no trabalho não sejam baseados em critérios subjetivos, dentre os quais as denominadas entrevistas. As mesmas devem ter peso classificatório e não eliminatório;
48. Incentivar as empresas a capacitar trabalhadores indígenas, negros e negras que estejam na base da pirâmide social da empresa, qualificando-os para outros níveis de cargos, garantindo a sua ascensão profissional;
49. Assegurar a introdução do *quesito cor* nos formulários públicos de morbidade e mortalidade no trabalho, bem como nos formulários de acidente do trabalho e das doenças ocupacionais, além de incentivar as empresas a fazerem o mesmo;
50. Enviar ao Congresso proposta de alteração no Art. 7º da Constituição Federal/88, propondo a supressão do seu parágrafo único, o qual restringe direitos sociais ao trabalhador(a) doméstico(a). Restrição que fere os princípios da igualdade ou isonomia, da não-discriminação, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho;
51. Assegurar isonomia de tratamento aos(às) trabalhadores(as) homossexuais no tocante aos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

52. Garantir, em todo o território nacional, o cumprimento das Convenções 138 e 182 da OIT, promovendo a implantação efetiva do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente;
53. Lutar contra a quebra do monopólio dos Correios, para impedir demissão em massa de trabalhadores;
54. Rever a questão de carência do segurado da Previdência Social, que aumenta o direito do benefício de quatro meses após o reingresso, para 12 meses;
55. Promover a isenção de alguns impostos para empresas que contratem jovens negros em conflito com a lei e que estejam cumprindo medidas sócio-educativas;
56. Garantir a inclusão de jovens negros em conflito com a lei nos programas de capacitação, formação profissional, bem como no Programa Pró Jovem da Secretaria Nacional da Juventude e nos programas de Primeiro Emprego;
57. Fomentar o empreendedorismo de jovens negros tanto no meio rural como no urbano, estabelecendo créditos de financiamento a longo prazo;
58. Fomentar uma rede de empreendedores negros visando a troca de experiências;
59. Garantir financiamento do Ministério da Fazenda, do Planejamento e do BNDES para capacitação ao empreendedorismo juvenil negro e GBLT, especialmente para a capacitação sobre concorrência e licitação pública.
60. Garantir a contratação pelo poder público federal, municipal e estadual de empresas que tenham ações afirmativas para negros, homossexuais e deficientes;
61. Nos processos de licitação, privilegiar as empresas que já desenvolvem ações afirmativas;
62. Investir no empreendimento tendo como protagonistas os pobres, negros, indígenas, deficientes físicos e mulheres donas de casa;
63. Criar o Banco da Mulher, a fim de garantir que as mulheres donas de casa possam ter geração de renda sem sair de casa;
64. Garantir passe para os desempregados;
65. Garantir a não participação nas licitações públicas das empresas que não cumprem os direitos trabalhistas e possuam trabalho escravo;
66. Promover a legalização dos imigrantes que se encontram em situação irregular no país, a fim de que possam ter trabalho lícito;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

67. Garantir que os Núcleos de Promoção da Igualdade Racial das DRTs, incluam a questão dos imigrantes da América do Sul como objeto de discussão e participação;
68. Criar mecanismo que garanta recurso financeiro a fundo perdido para projetos de geração de renda e para o empreendedorismo;
69. Que as cooperativas sejam realmente um meio de economia, e não um meio das empresas não pagarem encargos sociais;
70. Comunicar as entidades negras sobre a seleção para contratação de estagiários e primeiro emprego tanto no serviço público como no privado;
71. Que o governo federal implemente ampla fiscalização por meio das DRTs, órgãos do Ministério do Trabalho, a fim de garantir que os trabalhadores beneficiados por programas de inserção e recolocação no mercado de trabalho não continuem sendo vítimas da precarização, pois em muitas regiões estes sofrem redução de benefícios e salários, principalmente nos setores de comércio e serviços;
72. Que as firmas empregadoras garantam a contratação de estagiários negros e indígenas sem a exigência de experiência anterior;
73. Criação de Bolsa de Formação Profissional com recorte racial/étnico e de gênero visando o primeiro emprego, utilizando-se dos sistemas “S” (Sesi, Senac, Senai) e Federação de Empregadores (Fiesp, Feicom, Febrabam etc), contemplando nos cursos de formação profissional a Lei 10.639 – História da África com formação de educadores;
74. Criação de Programas de Integração e Formação para adolescentes carentes, de baixa renda e de rua, para o ingresso no mercado de trabalho, em conjunto com a Secretaria de Educação e Saúde;
75. Criação nos estados e municípios da Comissão Tripartite de Igualdade de Oportunidades no Trabalho;
76. Criação de Linha de Crédito Especial nos bancos estaduais para empreendedores, micros e pequenas empresas afro brasileiras, com prazo de financiamento de 12 a 60 meses, taxa de juros TJLP, carência de 6 a 36 meses, sem garantias reais;
77. Promover a isenção total de impostos municipais e estaduais para as empresas classificadas como “Empresas Sociais” durante cinco anos, que é o período que as empresas levam para se estabilizar, segundo dados estatísticos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

78. Isenção total dos impostos de exportação para empresas classificadas como “Empresas Sociais”;
79. Realizar Censo que identifique empresas socialmente responsáveis com relação a promoção da Igualdade Racial;
80. Promover a adesão do governo do Estado ao Programa Pró Jovem da Secretaria Nacional de Juventude;
81. Garantir na formulação da grade dos cursos de formação, na contratação de professores e na seleção de jovens, a participação de negros e jovens estudantes negros;
82. Garantir que a produção dos trabalhadores na agricultura familiar seja vendida diretamente para a população, levando alimentos mais baratos para aqueles que têm maior necessidade, evitando os atravessadores do CEASA;
83. Realizar fiscalização junto às empresas terceirizadas, uma vez que os trabalhadores estão exercendo as atividades sem segurança e ganham menos de um (01) salário mínimo;
84. Incluir na discussão de condições de trabalho precário o trabalho das prostitutas(os), buscando o reconhecimento e legalização dos “profissionais do sexo” como categoria profissional;
85. Garantir Programas de Ações Afirmativas no mercado de trabalho com incentivo do Estado às empresas que manifestarem adesão, inclusive com incentivos fiscais e preferência como critério de desempate de licitações públicas;
86. Realizar o censo racial/étnico entre os servidores do Estado (estatutários e comissionados);
87. Criar um Programa de Ações Afirmativas entre os servidores municipais (estatutários e comissionados);
88. Garantir a inclusão dos afro-descendentes nas mensagens publicitárias veiculadas pela comunicação dos órgãos públicos do Estado;
89. Apoio ao empreendedorismo e incentivo aos micros e pequenos empresários afro-descendentes;
90. Programas de promoção da igualdade de oportunidades, que devem ter como meta assegurar a representação vertical de todos os membros dos grupos étnicos/raciais proporcionalmente à sua participação na população local, em conformidade com as estatísticas dos recenseamentos e extensiva a quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

outros grupos vítimas de discriminação. A proposição sinaliza a possibilidade de representação de negros, indígenas e mulheres nas empresas;

91. Incentivos às empresas que se comprometam a adotar programas educativos e medidas administrativas, que garantam a igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional de seus empregados, incluídos os candidatos;
92. Garantir espaços democráticos para a consolidação de um programa desse porte, num prazo determinado pelas partes negociadoras. Será interessante estruturar uma Comissão Bipartite Permanente de Promoção da Igualdade, a qual caberá propor, monitorar e gerir a implantação de campanhas e programas.
93. Assegurar igualdade de oportunidades e de tratamento nos anúncios de emprego, bem como nos processos internos de seleção. Nesses casos os empregadores deverão explicitar exaustivamente os requisitos e qualificações exigidas para o preenchimento do cargo ou função vacante;
94. As deliberações de Durban constituem um marco importante na construção das cláusulas de promoção da igualdade racial. Por isso propomos ainda ao governo do Estado de São Paulo e ao governo federal que promovam e apoiem, quando necessário, a organização e funcionamento de empresas cujos proprietários são vítimas e racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, promovendo igualdade de acesso ao crédito e programas de treinamento;
95. Incentivem as organizações não-governamentais e o setor privado para que:
 - a) Apóiem a criação de locais de trabalho livres da discriminação, por meio de estratégias multifacetadas, que incluam o cumprimento dos direitos civis, a educação pública, a comunicação dentro do local de trabalho. E a proteção dos direitos dos trabalhadores que estão sujeitos ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;
 - b) Promovam a criação, o crescimento e a expansão de negócios voltados ao aprimoramento das condições econômicas e educacionais em áreas vulneráveis e em situação de desvantagem, através do aumento do acesso ao capital por meio de bancos de desenvolvimento comunitário. Reconhecendo que novas empresas podem ter um impacto dinâmico e positivo nas comunidades carentes. Incentivem a trabalhar com o setor privado para criar empregos e ajudar os empregos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- existentes, estimulando o crescimento industrial e comercial em áreas economicamente desprovidas;
- c) Melhorem as perspectivas dos grupos-alvo que enfrentam os maiores obstáculos para emprego qualificado. Particular atenção deve ser dada às pessoas sujeitas à discriminação múltipla;
96. Dar especial atenção, quando da formulação e aplicação de legislação e destinatários, ao aumento à proteção dos direitos dos trabalhadores, à grave situação da falta de proteção e, em alguns casos, de exploração, como o tráfico de pessoas e o tráfico de migrantes clandestinos, que os fazem mais vulneráveis aos maus tratos: tais como o confinamento, no caso de trabalhadores domésticos, e também, ao estarem sendo empregados em profissões mal pagas e perigosas;
97. Evitar os efeitos negativos das práticas discriminatórias, do racismo e da xenofobia no emprego, e na ocupação por meio da promoção da aplicação e observância dos instrumentos e normas internacionais dos direitos dos trabalhadores;
98. Que o governo do Estado de São Paulo e o governo federal, como exemplo, para os demais estados e para os empresários da iniciativa privada, *iniciem de imediato a implementação da Convenção 100 e 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho, no Setor Público.*

TOLERÂNCIA RELIGIOSA - DESAFIOS NO SÉCULO XXI

Todas as representações religiosas presentes no Grupo de Trabalho (Vivenciadores e vivenciadoras da religiosidade de matriz africana, islâmicos, judeus, católicos, evangélicos, comunidade muçulmana), entendem e se solidarizam aos vivenciadores e vivenciadoras de religiosidade de matriz africana na diáspora, em favor da implementação de políticas públicas resolutas para promoção da igualdade racial, dentro de um conceito de equidade. Por levar em conta o processo histórico de perseguição sofrido por eles, sobretudo no Brasil. Para tanto é importante a manutenção da SEPPIR, haja visto que a intolerância religiosa é um braço cruel do racismo institucional. Sobretudo, o grupo firma o compromisso de implementar um fórum inter-religioso permanente no intuito de reforçar e ampliar o debate contra intolerância religiosa. Neste fórum sugere-se a inclusão de religiosos indígenas.

PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

99. Desenvolver ações para o resgate e legalização dos espaços ocupados pelas comunidades de terreiros;
100. Reconhecer a participação das comunidades de terreiros no cenário político e social do país, combatendo a intolerância religiosa;
101. Desenvolver políticas públicas para ampliar a sustentabilidade das comunidades de terreiros;
102. Reconhecer a função de sacerdote e sacerdotisa das religiões de matriz africana;
103. Unir as igrejas evangélicas contra os ataques perpetrados contra essas igrejas, e fazer um documento de solidariedade das religiões presentes, especialmente daquelas de matriz africana;
104. Que as religiões de matrizes africanas tenham assentos nos conselhos de controle e participação social (habitação, educação, saúde, meio ambiente, etc.);
105. Que os terreiros sejam reconhecidos como comunidades tradicionais, levando em conta a questão étnica e de gênero dos seus dirigentes;
106. Garantia do direito de professar a religião de matriz africana, bem como as demais, sem exploração e/ou discriminação;
107. Ações afirmativas junto às religiões de matrizes africanas – regulamentação jurídica, posse de terra, intercâmbio com os países africanos e países que em seu passado se utilizaram da escravidão;
108. Tombamento das comunidades/terreiros como patrimônio cultural, educacional e ambiental, implementação de projetos que signifiquem a promoção da saúde, meio ambiente, direitos humanos, segundo a visão de um mundo africano;
109. Reconhecimento das comunidades/terreiros no cenário político e social no Brasil;
110. Reconhecimento das comunidades/terreiros como Comunidades Tradicionais, e/ou Quilombos Urbanos, garantindo posse e titulação da terra. Levando-se em conta os critérios antropológicos, de gênero e etnia dos seus dirigentes;
111. Tombamento das Comunidades Tradicionais como patrimônio cultural, educacional e ambiental, da visão de mundo africana;
112. Realização de Ações Afirmativas no que diz respeito à assessoria e regulamentação jurídica das Comunidades Tradicionais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

113. Projetos de geração de trabalho e renda com desenvolvimento sustentável (micros créditos a fundo perdido, incentivo à economia popular e solidária entre outros);
114. Intercâmbio com países africanos para manutenção e inter-relação da visão de mundo africana;
115. Assento permanente nos conselhos de controle social (Saúde, Educação, Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Cidades, Segurança Alimentar, etc.);
116. Concessão de rádios e TVs para que seja possível enfrentar os abusos cometidos pelas igrejas eletrônicas;
117. Que seja assegurado ao ministro religioso a possibilidade de assistir os praticantes da religiosidade de matriz africana em hospitais públicos, particulares, penitenciárias, CDPs, etc. Independentemente de regimentos internos;
118. Que a juventude oriunda das comunidades/terreiros possa participar dos fóruns da juventude já instituídos, discutindo e promovendo espaços para debates, seminários e outras atividades para valorização, manutenção e preservação das raízes africanas;
119. Que a escola pública seja laica. Entretanto a implantação da Lei 10.639 deve trazer também o conhecimento da visão de mundo africana e seus processos civilizatórios. Levando em conta a resistência dos espaços que materializam essa perspectiva e que alicerçam conceitos em reforço da etnicidade e identidade do povo negro;
120. A não exibição em todas as esferas dos organismos públicos de qualquer alusão à religião;
121. Incentivo à confecção de material didático e pedagógico para conscientização da sociedade quanto ao diálogo inter-religioso;
122. Criar programas preparatórios para formação de professores que proporcionem vivências em espaços de resistência da visão de mundo africana;
123. Fortalecer e incentivar as Coordenadorias e/ou Secretarias municipais e estaduais de Combate ao Racismo, com assento no Conselho Político;
- 124.** Mapeamento das casas de religiosidade de matriz africana em São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E ESPORTE

125. Fortalecer ações programáticas visando a diversidade cultural e a produção efetiva da população negra e indígena na luta contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância correlata;
126. Adotar políticas de ações afirmativas visando o acesso ao financiamento público de projetos que contemplem as diversas culturas, com recorte de raça, gênero e faixas etárias;
127. Adotar políticas públicas para promoção e preservação do patrimônio imaterial, material e da cultura afro-brasileira nas suas diversas manifestações, extensivas a todo o território nacional;
128. Intensificar políticas de intercâmbio entre Diáspora e África buscando a realização de eventos que contemplem a arte e outras manifestações culturais;
129. Relacionar as políticas culturais do Estado em concordância com a institucionalização de Coordenadorias e outros mecanismos nas diversas cidades brasileiras;
130. Resgatar a cultura popular (*capoeira, hip hop*);
131. Revalorizar a cultura e o seu caráter transversal;
132. Institucionalizar para superar o caráter temporal (governos);
133. Valorizar as manifestações culturais de matriz africana, como o jongo;
134. Criar política visando a implementação de projeto de capoeira nas redes de ensino (Lei 10.639);
135. Romper o ensino etnocêntrico;
136. Que a capoeira não seja subordinada ao ensino de educação física e ao Conselho de Educação Física (CREFE);
- 137.** Política de governo para inserir o *hip hop*, herança quilombola e música sacra afro.

SAÚDE E DESIGUALDADE RACIAL

138. Fortalecer e garantir o SUS (Sistema Único de Saúde), inclusive do ponto de vista financeiro, visando tornar os serviços públicos de saúde efetivamente universais para toda sociedade - destinando recursos específicos para ações de saúde das populações negras, indígenas e ciganas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

139. A defesa do SUS e seus princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade deve incluir a luta por acesso aos serviços de saúde, de todos os níveis, para toda população. Independente de cor, raça, etnia, credo ou opção sexual. Respeitando o princípio constitucional do direito à saúde. O Sistema Único de Saúde, através de seus mecanismos de controle social, deve estar permanentemente atento para evitar o preconceito contra os usuários. O Estado deve tomar as medidas cabíveis sempre que houver qualquer denúncia de preconceito, seja por parte de profissionais, servidores e/ou gestores do SUS;
140. Desenvolver e/ou fortalecer, no interior do SUS, o subsistema de atenção à saúde das populações negras, ciganas e indígenas. Respeitando as particularidades, das zonas rurais, urbanas e assentamentos. Garantindo o recorte de gênero;
141. Fortalecer as ações que levam à redução da mortalidade infantil e materna em todo o país, incluindo a progressiva eliminação das desigualdades raciais até o ano de 2015;
142. Estabelecer estratégias de gestão que permitam a efetivação das propostas apontadas no documento “Carta de São Paulo” e assumidas no Seminário de Saúde da População Negra do Estado de São Paulo;
143. Estabelecer estratégias de gestão que permitam a efetivação das propostas apontadas no documento “Um grito pela Equidade” e assumidas no Seminário Nacional de Saúde da População Negra;
144. Efetivar Políticas de Atenção à Saúde da População Negra, no pacto de gestão, dando ênfase às Mulheres Negras, aos jovens Institucionalizados e ao Sistema Penitenciário;
145. Promover o aumento de recursos para saúde de terras indígenas, até atingir, nessas áreas, a média *per capita* de todo país;
146. Que o SUS delibere uma linha de crédito especial para pesquisa específica de saúde e raça/etnia;
147. Fortalecer o controle social e a fiscalização de formação dos Conselhos de Saúde, já que existe um desrespeito à portaria 333 do governo federal.
148. Que nas pesquisas tecno-científicas com células-tronco e engenharia genética, sejam também contempladas as hemoglobinopatias (anemia falciforme, talassemia, etc.);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

149. Incluir o tema “efeitos psicossociais do racismo” na capacitação dos trabalhadores da área da saúde, particularmente, saúde mental;
150. Elaborar um diagnóstico sobre o impacto do racismo no agravamento do sofrimento mental;
151. Através do princípio da equidade criar condições dentro do SUS para facilitar o acesso a soluções dos problemas de saúde (medicina, enfermagem, etc.) exclusivos das populações negras, indígenas, ciganas, entre outras. E que haja também suporte financeiro para tratamento específico das doenças que atinjam essas populações;
152. Propor aos Conselhos Federais dos cursos da área de saúde (medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, etc.), a inclusão na grade curricular das disciplinas que estudem doenças específicas das diferentes etnias;
153. Que o Estado, através da ANVISA, acompanhe com mais eficácia a saúde dos adolescentes em conflito com a lei na FEBEM. Devido a grave ocorrência, por exemplo, de problemas de saúde, mentais e de higiene, bem como sexuais, que atinjam tantos os internos quanto os profissionais da Fundação;
154. Que as universidades de medicina, enfermagem, dentre outras envolvidas na questões de saúde (as quais ensinam saúde, doenças, tratamentos) considerem os fatores raciais/étnicos e de gênero nos seus currículos (saúde da população negra, indígena, quilombolas e demais etnias)Garantir o treinamento de agentes comunitários de saúde quilombolas;
155. Propor e apoiar projetos de capacitação profissional dos servidores de saúde e informação das comunidades latinas;
156. Promover parcerias com ONGs e a iniciativa privada para ampliar o atendimento à população carente imigrante dos países vizinhos usando médicos estrangeiros e voluntários que possam atender nas instalações do SUS;
157. Incluir em todo sistema educacional brasileiro a questão da humanização das relações visando garantir um bom atendimento a todos os usuários. E oferecer treinamento e capacitação aos servidores do SUS;
158. Incluir a temática da saúde no campo da educação;
159. Implementação do Programa Nacional de Anemia Falciforme nos Estados e municípios, qualificando todos os profissionais da área da saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

160. Assegurar a realização da Conferência Nacional de Políticas da Igualdade Racial de 3 em 3 anos, e que os municípios e estados realizem as conferências preparatórias;
161. Que seja garantido pelo SUS o projeto de planejamento familiar (mulher e seus companheiros);
162. Reduzir os indicadores (números) de gravidez não planejada na adolescência, principalmente, entre adolescentes de comunidades prevalentemente negra, indígena e quilombola;
163. Que o SUS implemente os serviços de residência terapêutica visando a recuperação da população em situação de rua; quando dependente de substâncias químicas e outras dependências;
164. Incluir em todos os setores da saúde as necessidades de saúde da juventude negra e indígena;
165. Introduzir o *quesito cor* nas fichas epidemiológicas, bem como analisar o impacto das condições e das desigualdades de raça/cor, educação e nível sócio econômico no desenvolvimento das epidemias;
166. Seguir as políticas e linhas de ações definidas na 12ª Conferência Nacional de Saúde, especificamente o Programa Nacional de Saúde da População Negra;
167. Ampliar os investimentos destinados a saúde da população idosa;
168. Implementar o PSF nas comunidades quilombolas;
169. Recrutar ACS quilombolas;
170. Dar subsídios para informação e capacitação de jovens (negros, indígenas e quilombolas) para participar dos Conselhos Nacional, Estaduais, e municipais de Saúde;
171. Ampliar o acesso dos serviços previstos na atual Política Nacional de Saúde Bucal às populações quilombolas, indígenas e outros grupos raciais/étnicos;
172. Realizar a I Conferência Nacional de Saúde da População Negra e Indígena;
173. Incluir nas grades curriculares dos cursos da área da saúde a temática saúde da população negra;

POLÍTICA HABITACIONAL, DIREITO À TERRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

174. Identificar as terras ocupadas histórica e culturalmente pelas comunidades remanescentes de quilombos e estabelecer um plano de ação voltado para a efetivação da regulação fundiária;
175. Fortalecer a capacidade de sustentabilidade social, cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas, bem como as ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, com ênfase nas mulheres chefes de família;
176. Buscar a efetivação dos direitos sociais e da cidadania, fortalecendo a participação e o controle social das comunidades quilombolas, inserindo-as como atores políticos no diálogo com entidades governamentais e civis;
177. Demarcar e regularizar todas as terras indígenas, conforme prevê o artigo 231 da Constituição Federal.
178. Desinstrução das terras indígenas.
179. Promover a revisão do Decreto nº 1775/96, especialmente na cláusula que possibilita contestação jurídica das demarcações de terras indígenas.
180. Criar indicadores para monitoramento de políticas públicas voltadas para população indígena;
181. Buscar as condições necessárias para a realização do censo da população indígena;
182. Identificar e monitorar, junto aos ministérios vinculados às áreas sociais, os projetos destinados para as populações quilombolas e indígenas.
183. Reconhecimento, demarcação, homologação e registros das terras indígenas e quilombolas pelo governo federal;
184. Cumprimento pelo governo federal dos prazos constantes da Portaria que regulamentou o processo de identificação, demarcação, homologação e registro das terras indígenas;
185. Implantação de um projeto de lei que garanta no orçamento da União, a criação de um fundo indígena para tratar especificamente das questões fundiárias indígenas no órgão indigenista oficial;
186. Atuação do governo estadual em parceria com o órgão indigenista, na regularização fundiária das terras indígenas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

187. Garantir recursos financeiros e mecanismos legais para ampliação das terras indígenas já homologadas, que são insuficientes para atender a demanda dessa comunidade de obter produção auto-sustentável;
188. Garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas nas áreas urbanas;
189. Garantia e implementação pelo governo estadual do Programa de Moradia Indígena, em parceria com as prefeituras municipais, garantindo recursos para execução do referido programa, inclusive nas terras indígenas em litígio, e também nas comunidades indígenas que habitam áreas urbanas;
190. Envolvimento dos governos municipais para viabilizar o desenvolvimento sustentável e a moradia das comunidades remanescentes de quilombo, respeitando sua autonomia;
191. Fortalecer e promover os processos de organização das comunidades quilombolas e indígenas;
192. Maior divulgação para população quilombola da legislação referente à garantia de seus direitos;
193. Garantir políticas para erradicação do analfabetismo nas comunidades indígenas e quilombolas;
194. Garantir atendimentos na área da saúde para quilombolas idosos, garantindo remédios para os tratamentos;
195. Inclusão na grade curricular das escolas que recebem alunos provenientes das comunidades quilombolas;
196. Tombamento das áreas históricas e tradicionais, promovendo a preservação ambiental e cultural;
197. Atendimento das comunidades quilombolas independentes de titulação, e garantir políticas públicas e infra-estrutura;
198. Regulamentar e implementar em âmbito nacional o Fundo Nacional de Moradia Popular;
199. Criação do Conselho Estadual de Habitação Popular;
200. Criação do Fundo Estadual de Habitação Popular;
201. Que o governo destine no orçamento anual, 10% de verba para a política habitacional, priorizando a população com renda de até três (3) salários mínimos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

202. Criação de uma política de assistência técnica, infra-estrutura de produção e comercialização de produtos associados com o conhecimento e a cultura tradicional;
203. Fomentar um programa de habitação para moradores de rua, que inclua a isenção de impostos para aqueles contemplados pelo programa.
204. Criar projetos de subsistência para população indígena e quilombola.

NOVA EDUCAÇÃO NA PRODUÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

205. Garantir a qualidade do ensino público em todos os níveis, mediante a valorização do magistério, com formação dos profissionais da educação.
206. Adotar ações afirmativas para negros, indígenas e estudantes da rede pública, no ingresso das universidades públicas e privadas, com aplicação no próximo vestibular.
207. Adotar políticas de ações afirmativas para as populações negras e indígenas e estudantes da escola pública, bem como para cursos de pós-graduação, no que tange ao acesso e a permanência dos alunos nessas instituições.
208. Promover políticas que viabilizem a democratização do conhecimento, por meio da elaboração de currículos que contemplem a diversidade étnica, racial, e cultural, através de visitas a museus, exposições, teatros, e outras atividades culturais subsidiadas pelo Estado. Criar nas instâncias das Secretarias, em todos os níveis de ensino, garantindo a participação da sociedade civil para a avaliação do material pedagógico;
209. Implementar as diretrizes curriculares sobre a História da África e da Cultura Afro-brasileira, previstos na Lei 10.639, e estimular novas iniciativas referentes ao aprimoramento dos currículos e formação dos profissionais na área de educação;
210. Assegurar espaços regulares (Instituições de Educação Infantil) para crianças negras de zero a seis anos. Maior investimento na criação de vagas para crianças nessa faixa etária, universalizando o ensino, com ênfase na construção de creches e escolas de educação infantil nos bairros mais pobres;
211. Garantir o direito dos filhos dos imigrantes ilegais em todo o Brasil com reconhecimento e diplomacia pelos custos feitos;
212. Que os bolsistas negros agraciados pelo FIES possam ser transferidos para o sistema de cotas na Universidade Pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

213. O mesmo caso da PROPOSTA 5 mencionada anteriormente, INCLUINDO POVOS DA ÁFRICA E LATINOS;
214. Adoção de Cotas de Inclusão Racial nas escolas técnicas profissionalizantes da rede pública e a aplicação do PROUNI nas escolas técnicas privadas;
215. Que o Estado seja obrigado a instituir parâmetros de identificação, avaliação e eliminação da ocorrência de discriminação, racismo e preconceito em práticas, livros e demais recursos nas escolas estaduais. Proibindo a utilização daqueles que não estejam dentro desses princípios;
216. Mudança imediata dos critérios de avaliação do quesito cor na classificação do IBGE :Trocar a designação preto e pardo por negro e afro-descendente;
217. REFERENTE AO ART. 5 DA LEI 10.639 (REGULAMENTAÇÃO do acompanhamento da aplicabilidade da Lei 10.639 pelo movimento negro, derrubando o veto proposto nessa lei);
218. Fornecimento de material para formação de professores com tradução e publicação do material dos grandes historiadores africanos/africanas;
219. Consultar e adquirir material didático de editoras, e implementar o sistema de história viva, qualificando povos indígenas e quilombolas para receber em suas comunidades, professores, educadores e responsáveis pelas políticas educacionais. A fim de que repassem o conhecimento dos indígenas e quilombolas aos alunos, reconhecendo os habitantes dessas comunidades como educadores;
220. Introdução do *quesito cor* nos formulários de matrícula dos alunos do ensino fundamental médio e superior da rede pública e privada;
221. Incluir na grade curricular do último ano do Ensino Médio, uma disciplina que contemple a orientação vocacional e profissional;
222. Criação de um fundo federal para garantir a aplicabilidade da Lei 10.639/03;
223. Aumento para 10% do PIB a ser investido na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

JUVENTUDE E QUESTÃO RACIAL

Os facilitadores introduziram o tema apresentando o contexto histórico que possibilitou a chegada e as construções políticas e sociais das juventudes até o presente estágio. Entendemos que a juventude não é algo “natural”, estático, não é algo dado, mas que permanentemente está sendo construído e reconstruído historicamente. E que cada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

sociedade define “a juventude” a partir de seus próprios parâmetros culturais, sociais, políticos e econômicos.

Foi ressaltado que a construção das políticas deve ser DE/COM/PARA a juventude e em diferentes níveis de organização e participação: municipal, estadual, nacional e internacional.

As primeiras experiências se deram pela participação juvenil nos movimentos estudantis e partidários. Municipalmente destacamos a construção a partir das experiências de fóruns e coordenadorias. No nível estadual as políticas mais freqüentes são PARA juventude. Apresentadas pelas diversas áreas, destacamos a formação “Diálogo da Juventude” e construção da Rede Terra. No nível federal em 2004, vale salientar a formação de um Grupo Interministerial de Juventude, no âmbito da Câmara de Políticas Sociais. No nível Internacional ressaltamos a relação com os países da América Latina e Caribe e os países africanos.

Dentre os marcos destacamos:

Internacional:

2000 – Construção das Metas do Milênio em encontro promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

AS METAS DO MILÊNIO

- Acabar com a fome e a miséria;
- Educação básica de qualidade para todos;
- Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
- Reduzir a mortalidade infantil;
- Melhorar saúde materna;
- Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
- Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
- Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

2001 – III Conferência Mundial contra Discriminação, Xenofobia e Intolerâncias correlatas.

2005 – Encontro Latino-Americano e Caribenho de Lideranças Juvenis. O evento visou integrar os jovens do continente na mobilização pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Organizado por um conjunto de parceiros (o Sistema ONU, Escritório de Esporte para o Desenvolvimento e a Paz da ONU, Iniciativa de Mulheres para a Paz Mundial, e governo brasileiro, através da Secretaria Nacional de Juventude, Instituto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Cidadania e Prefeitura de Belo Horizonte). Esse encontro fez parte de um processo de mobilização internacional, que já contou com a realização de um encontro pan-africano e outro pan-asiático, e culminará em um encontro mundial em agosto de 2005. Resultou na indicação de uma jovem negra para representar a delegação brasileira na ONU.

Federal

2004 – Vozes Jovens.

2005 – Criação da Secretaria Especial de Juventude.

Vozes Jovens II - Cerca de 200 jovens participaram do encontro da juventude com o objetivo de apresentar propostas de ações concretas para juventude e somar esforços para transformar essas propostas em desafios para o fortalecimento das políticas e programas de juventude no Brasil.

Estadual

2003 – Plano Estadual de Juventude.

Municipal

2003 – Coordenadoria da Juventude e Fóruns de Juventudes.

Os facilitadores fizeram algumas provocações para estimular o debate entre os integrantes do grupo:

- Quais são os mitos que queremos desconstruir?
- Que tipo de participação estamos buscando nos espaços públicos?
- Como garantir a representatividade das juventudes?
- Quais os enfoques queremos dar às políticas públicas?
- Que tipo de plano queremos para juventude? Qual o caminho?

Os participantes foram divididos em grupos com a tarefa de elaborar propostas que contribuíssem para edificação do Plano Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial. A primeira sugestão levantada foi planejar formas de desconstruir mitos sobre a participação e lugar do jovem. Dentre os mitos que pudemos constatar na ocasião, relacionamos:

- O jovem só serve para executar e não pensar;
- Não se considera a diversidade entre as juventudes;
- O jovem não tem experiência para construir propostas;
- Não está apto para ocupar posições de responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Os jovens estão desmotivados (os jovens de hoje participam menos do que os de ontem).

A partir das reflexões mencionadas foram encaminhadas as seguintes propostas, baseadas nos direitos fundamentais: Civil (direito de ir e vir, liberdade de expressão, acesso à informação), políticos (votar e ser votado), sociais (cultura, educação, emprego e renda, cidadania, saúde, e segurança) e na transversalização de gênero, raça, orientação sexual, deficiência.

Considerou-se como necessário garantir um processo de construção diferenciado para o campo e para cidade e dotação orçamentária através da criação de um fundo de reserva para projetos de juventude.

CULTURA

224. Fortalecer todas fontes de cultura negra (percussão, dança, samba – escolas de samba, quilombolas, *hip-hop*, teatro e cinema). Entendemos cultura, lazer e esporte como valores que traduzem a dignidade humana, como ponto de integração entre jovens e que reforçam a construção positiva da identidade;
225. Intensificar e garantir políticas de cultura DE/COM/PARA a juventude, reconhecendo as manifestações culturais dos diversos segmentos existentes;
- 226.** Criar espaços para infância e juventude a partir de projetos étnicos-raciais de cultura e cidadania, fornecendo apoio/incentivo financeiro às manifestações culturais e respeitando as religiões e religiosidades de matriz africana e afro-brasileira e a pluralidade étnico-racial.

EDUCAÇÃO

227. Garantir, no currículo escolar, disciplinas como cidadania e participação;
228. Efetivar a aplicação da Lei 10.639/93. (História dos afro-brasileiros e povos africanos);
229. Apoiar os cursinhos alternativos com recorte racial ressaltando a garantia da dotação orçamentária do Estado e município para assegurar uma educação e preparação de qualidade para os alunos excluídos do sistema educacional até o ensino médio;
230. Ampliar a discussão sobre a política de cotas nas universidades, divulgando o resultado alcançado por instituições que já adotaram o sistema;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- 231. Ampliar as ações afirmativas nas universidades federais e particulares, garantindo acesso, permanência (moradia, transporte, alimentação) e bom aproveitamento dos alunos;
- 232. Discutir ações para o jovem fora das escolas;
- 233. Discutir alternativas para FEBEM, tomando como base medidas sociais e educativas de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente;
- 234.** Promover o resgate histórico da contribuição das diferenças na formação do país.

EMPREGO E RENDA

- 235. Desenvolver políticas públicas garantindo emprego e renda para jovens;
- 236. Viabilizar políticas direcionadas às famílias negras como forma de ampliar os recursos econômicos que auxiliem no desenvolvimento dos jovens negros, nas áreas urbanas, rurais e de assentamento;
- 237. Efetuar o recorte racial, de gênero e geracional no quadro funcional das empresas;
- 238.** Fortalecer o empreendedorismo juvenil, possibilitando o surgimento de empresários negros.

GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

- 239. Transversalizar a temática racial, de gênero e geracional nos programas do governo e das organizações não governamentais. Na perspectiva de reconhecer e valorizar os espaços existentes de encontro e articulação entre jovens, em que compartilham visões, trocam experiências e informações e se organizam, como forma de identificação e construção de alianças;
- 240. Traduzir leis em exercício pleno de direitos das pessoas portadoras de deficiência auditiva, visual, motora ou mental. Esse é um ponto pouco discutido e debatido entre os jovens, mas muito presente na vida cotidiana de jovens negros vítimas de ataques físicos constantes e diários;
- 241. Elaborar e implantar políticas públicas de combate ao racismo que ampare o jovem, a família e a comunidade;
- 242. Ampliar as campanhas anti-racistas;
- 243. Realizar conferências e convenções DE/COM/PARA a juventude nos níveis local, regional, estadual e federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

244. Ampliar as secretarias de juventude nos governos municipais, estaduais e federal, garantindo a atuação nas diversas áreas (saúde, educação, esporte e lazer, segurança, trabalho e emprego, etc.);
245. Garantir no orçamento financiamento para programas e projetos voltados para jovens deficientes;
246. Estimular participação dos jovens nos fóruns de juventude, garantindo o debate da questão racial, de gênero, orientação sexual, em nível regional, municipal, estadual;
- 247.** Fazer uma campanha de sensibilização da sociedade civil frente ao genocídio dos jovens negros;

MÍDIAS

248. Desenvolver alternativas de mídia comunitária que envolvam o jovem e trabalhem as questões raciais;
249. Garantir o tratamento racial/étnico equitativo nas mídias;
250. Combater e desmistificar o estereótipo negativo que a sociedade atribui à juventude negra, através dos meios de comunicação;
251. Garantir na publicidade governamental a presença de negros;
252. Implementar, nas concessões dos canais de televisão por parte do governo federal, o recorte racial como critério favorável para tal concessão.

POLÍTICA, CIDADANIA e PARTICIPAÇÃO

253. Reconhecer o direito de livre exercício sexual de travestis e transgêneros. E intensificar ações contra todas as formas de discriminação de gênero. Combatendo a violência, maus tratos, assédio e exploração de mulheres e adolescentes. Discutir a violência doméstica e sexual que atinge mulheres de todos os grupos raciais e classes sociais.
254. Garantir o acesso a informações sobre direitos, usando como metodologia o intercâmbio de experiências entre jovens das várias regiões, de forma a atuarem nos cartórios públicos de associações e sindicatos;
255. Garantir a ocupação dos espaços reservados por cotas para juventude nas instituições partidárias;
256. Garantir a participação na proposição, elaboração, execução e monitoramento da juventude dentro e fora da esfera governamental;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

257. Garantir o monitoramento das políticas públicas de juventude do governo para população negra, comunidade quilombola e sem-terra.

SAÚDE

258. Discutir o tema saúde da jovem negra (por exemplo, a gravidez não planejada na adolescência);
259. Reconhecer a descriminalização do aborto como direito de cidadania, visto que muitas mulheres negras morrem em consequência da operação de aborto ser feita de forma indevida, por causa da ilegalidade;
260. Desenvolver projetos de capacitação de jovens negros como agentes multiplicadores em saúde e sexualidade;
261. Construir campanhas de prevenção de DST/AIDS, e do uso de drogas, que utilizem a linguagem própria do universo jovem;
262. Ampliar a política de atendimento para jovens dependentes químicos;
263. Garantir acesso integral à saúde para juventude;
264. Criar maior número de postos de saúde nas periferias, comunidades quilombolas, assentamentos, e em todo meio rural;
265. Criar centros de referência em saúde especializado em doenças com maior incidência na população negra (hebiatra - especialista em jovens - e pediatra);
266. Criar a nível nacional a campanha de abordagem e conscientização em anemia falciforme direcionado aos jovens e adolescentes.

SEGURANÇA

267. Discutir políticas de incentivo para formação e diálogo com a polícia, e ações contra a criação e estabelecimento de postos policiais dentro das escolas públicas. Priorizando as discussões sobre a Febem e a redução da idade penal.
268. Capacitar os integrantes das forças de segurança pública sobre a questão racial/étnica, possibilitando um diálogo entre as gerações;
- 269.** Ampliar modelos educacionais humanizados para atender jovens em conflito com a lei.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
ASSESSORIA DE DEFESA DA CIDADANIA – ADC

Patéo do Colégio, 148 – Centro – SP/SP

Tel: (11) 3291.2622

Site: www.justica.sp.gov.br

Ricardo Augusto Yamasaki

Dirigente da Assessoria de Defesa da Cidadania

Roberto Almeida de Oliveira

Responsável Técnico